



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	Fl.
--------	-----

EMENDA SUBSTITUTIVA

Nº 1

AO PROJETO DE LEI 556/2018

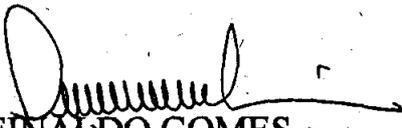
Dê-se a seguinte redação ao artigo 8º do Projeto de Lei 556/2018:

“Art. 8º - Poderão aderir ao Regime de Previdência Complementar - RPC do Município de Belo Horizonte, sem contrapartida do patrocinador, nos termos do regulamento do plano de benefícios:

I – Os servidores públicos efetivos cuja remuneração seja igual ou inferior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS;

II – Os empregados públicos vinculados à Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Belo Horizonte. “(NR)

Belo Horizonte, 18 de julho de 2018


REINALDO GOMES

Vereador

AVULSOS DISTRIBUÍDOS

Em 20/07/18

10407
Responsável pela distribuição

CHBH_DIRLEG-20/jul/18-13:56-808396-1